



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.539-B, DE 2020 **(Do Senado Federal)**

Ofício nº 983/2023 - SF

Denomina “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no Município de Marabá, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GILSON DANIEL); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO SANTOS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Denomina “Ponte Mestre Cunha”
“Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes
sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no
Município de Marabá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada “Ponte Mestre Cunha” a ponte sobre o rio Itacaiúnas, no trecho da rodovia BR-230, sentido Cidade Nova-Nova Marabá, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º É denominada “Ponte Hiran Bichara Gantus” a ponte sobre o rio Itacaiúnas, no trecho da rodovia BR-230, sentido Nova Marabá-Cidade Nova, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de outubro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020

Denomina “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Autor: SENADO FEDERAL - ZEQUINHA MARINHO

Relator: Deputado GILSON DANIEL

I - RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.539, de 2020, de autoria do Senador Zequinha Marinho, o qual pretende denominar “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no Município de Marabá, Estado do Pará.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é de prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do RICD.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, aos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



Durante o prazo regimental, não foi apresentada emenda nesta Comissão.

Na Comissão de Viação e Transportes, em 06/12/2024, foi apresentado o parecer do Relator, Deputado Airton Faleiro, pela aprovação deste, porém não apreciado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição sob análise tem o propósito de denominar “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Inicialmente, devemos destacar que a esta Comissão cabe pronunciar-se tecnicamente quanto à adequação do projeto em relação às normas de nomenclatura do Sistema Nacional de Viação – SNV –, ressaltando-se que o mérito da homenagem cívica será objeto de apreciação na Comissão de Cultura.

Quanto aos aspectos técnicos, a ponte que se pretende denominar integra a BR-230, rodovia transversal pertencente ao Subsistema Rodoviário Federal, nos termos da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o SNV.

O projeto de lei apresentado é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais do PNV, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. (Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de



Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.539, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado GILSON DANIEL
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.539/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gilson Daniel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Mauricio Neves - Presidente, Rosana Valle e Marangoni - Vice-Presidentes, Beбето, Bruno Ganem, Coronel Tadeu, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Juninho do Pneu, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Paulo Alexandre Barbosa, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Antonio Carlos Rodrigues, Cezinha de Madureira, Delegado Bruno Lima, Duda Ramos, Gilson Daniel, Henderson Pinto, Hugo Leal, Jonas Donizette, Leônidas Cristino, Marcos Tavares, Ricardo Ayres e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020

Denomina “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no município de Marabá, Estado do Pará.

Autor: Senado Federal - Zequinha Marinho

Relator: deputado Raimundo Santos

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.539, de 2020, originário do Senado Federal (apresentado na Casa pelo ilustre senador Zequinha Marinho), denomina “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no município de Marabá, Estado do Pará. Esse é o teor da ementa. O art. 1º denomina “Ponte Mestre Cunha” a ponte sobre o rio Itacaiúnas, no trecho da rodovia BR-230, sentido Cidade Nova-Nova Marabá. Por sua vez, o art. 2º denomina a “Ponte Hiran Bichara Gantus” a ponte sobre o rio Itacaiúnas, no trecho da rodovia BR-230, sentido Nova Marabá-Cidade Nova. O art. 3º contém a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime prioritário de tramitação. Na CVT, o parecer favorável ao projeto de lei foi aprovado em 12 de junho de 2025.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



O Projeto de Lei nº 4.539, de 2020, originário do Senado Federal, denomina “Ponte Mestre Cunha” e “Ponte Hiran Bichara Gantus” as pontes sobre o rio Itacaiúnas, na BR-230, no município de Marabá, Estado do Pará.

Nos termos da Súmula CCult nº 1/2025, “recomenda-se que o relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham **instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal**. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada”. No caso em questão, os dois homenageados foram objeto da consulta necessária, conforme se encontra registrado na justificação do autor.

Raimundo Cunha (1925-1999) era conhecido como Mestre Cunha, por ser alfaiate e mestre maçom, tendo sido vereador em Marabá e presidente da Câmara Municipal. Também foi garimpeiro, castanheiro e comerciante, bem como incentivador dos esportes, além de presidente do Grêmio de Marabá. Por sua vez, Hiran Bichara Gantus (1928-2016) foi vereador de Marabá por doze anos, presidiu o Clube Atlético de Marabá por onze anos e fundou o Cine Marrocos.

Como se pode constatar, são ilustres figuras da região que contribuíram para o desenvolvimento social e econômico local, de modo que a homenagem é recoberta de mérito cultural.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.539, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.539, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.539/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Santos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Diego Garcia, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim, Talíria Petrone e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 01 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

